

# *CARTA DE BRASÍLIA:*

## *“A comunicação na Constituinte”*

Nós, jornalistas brasileiros — participantes do Encontro Nacional dos Jornalistas “A Comunicação na Constituinte”, organizado pela FENAJ e pelo Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Distrito Federal — reunidos em Brasília, assumimos publicamente o compromisso de lutar pelos seguintes princípios:

1. O processo constituinte por que passa o País deve ser o mais democrático possível. Assim, repudiamos a forma de convocação do Congresso Constituinte que se instalará em 87, por considerá-la restritiva, anti-democrática e anti-popular. Esse Congresso não terá nem a representatividade e nem a soberania que lhe confirmam legitimidade para representar os anseios do povo brasileiro por transformações sociais indispensáveis. Não obstante tais limitações, os jornalistas consideram de fundamental importância que haja a mais ampla participação de todos os segmentos da sociedade para garantir conquistas democráticas na Constituinte. Nesse sentido, os jornalistas, como parte da sociedade brasileira que são, lutam pela revogação da Lei de Segurança Nacional, da Lei de Imprensa e demais leis restritivas, e, ao lado das outras bandeiras empunhadas pela maioria da população, julgam indispensável assegurar as aspirações a seguir enunciadas.

2. O direito social à comunicação deve ser considerado indissociável da construção de uma sociedade democrática, tanto quanto outros direitos, como os que a população reivindica em relação à terra, ao trabalho, à educação e à saúde. A nova Constituição, além de consagrar o direito da sociedade à comunicação, deve também garantir as condições que assegurem a aplicação desse princípio. Essas condições implicam na instituição de um novo modelo de comunicação social, com a participação de todos os setores da sociedade na definição das políticas de comunicação. Devem ser garantidos, também, o pleno e livre acesso de todos os setores aos meios de comunicação **para informar, serem informados e se auto-expressarem. A restrição à livre circulação de informações deve ser coibida.** Os jornalistas devem ter acesso às fontes de informação, bem como participar das decisões sobre a política editorial dos veículos em que trabalham, e, no exercício da profissão, não devem ser coagidos a contrariar suas convicções ou o Código de Ética da Categoria.

3. Um dos instrumentos necessários para garantir o direito à comunicação é o Conselho Nacional de Comunicação Social, cuja criação urgente é reivindicação unânime dos jornalistas. A este Conselho competirá decidir sobre todas as questões que dizem respeito à política de comunicação, acompanhar as directrizes aprovadas e fiscalizar o cumprimento da respectiva legislação. O Conselho será composto pelas entidades que representam os trabalhadores em comunicação, os empresários do setor, os demais segmentos da sociedade, as nações indígenas, bem como o Governo e os partidos políticos com representação parlamentar. As entidades representativas dos trabalhadores terão maiorias no Conselho.

4. É necessário criar um sistema público de comunicação social, para garantir o direito da sociedade à informação e à auto-expressão. Nesse sistema, a comunicação social deve ser entendida como um serviço público prestado por meios de comunicação — rádio, TVS, meios impressos — explorados por fundações ou sociedades civis, sem fins lucrativos. Os serviços de rádio e TV dependerão de concessão, por indicação do Conselho Nacional da Comunicação Social, mediante critérios definidos por esse Conselho e pelo Congresso Nacional, a Legislação deverá impedir o monopólio na radiodifusão. Na programação dos meios de comunicação, devem ser entendidas a pluralidade de opiniões e à adequada adaptação às peculiaridades regionais.

5. o processo de automação que começa a expandir-se nos meios de comunicação exige um conjunto de precauções, das quais a fundamental é a participação efetiva dos jornalistas nas decisões sobre sua adoção pelas empresas. A introdução de tecnologia não pode resultar de demissões de empregados, e exige reciclagem e readaptação de mão-de-obra, bem como o controle médico regular da saúde dos trabalhadores. O aumento da produtividade decorrente do uso de tecnologia deve reverter em benefício dos trabalhadores. A incorporação de novas tecnologias deve ser feita resguardando-se tanto a soberania tecnológica nacional, quanto os direitos individuais e a privacidade do cidadão.

6. É imprescindível promover uma reorientação geral na aplicação de verbas publicitárias do Governo. O Conselho Nacional de Comunicação Social definirá critérios que assegurem a transparência na destinação dessas verbas. As mensagens governamentais de interesse público deverão ser veiculadas gratuitamente. Não será permitida a publicidade de cunho promocional feita como verbas públicas.

7. E, finalmente, os jornalistas brasileiros, aqui reunidos, denunciam a campanha ora desencadeada contra o diploma de comunicação. Essa é uma ação inspirada na Sociedade Interamericana de imprensa – SIP – entidade que reúne proprietários de jornais do contingente e orquestrada por empresas de comunicação, com o amparo da Comissão de Estudos Constitucionais do Governo. A campanha apresenta-se sob o pretexto de defender a liberdade de expressão. Mas a verdade, visa destruir a regulamentação profissional e, por exceção, a organização sindical dos jornalistas e outros trabalhadores e sua conquistas.

Nossa resposta a esses ataques é esta:

Nós repudiamos, por não representativa da sociedade, a Comissão de Estudos Constitucionais do Governo; nós defendemos a regulamentação da profissão e, conseqüentemente, a manutenção da exigência do diploma, e intensificaremos nossa luta em defesa dessas conquistas; nós lutamos pela melhoria do ensino, inclusive o de Comunicação.

E reiteramos veementemente nossa denúncia de que não é destruindo a categoria dos jornalistas que se conseguirá a liberdade de imprensa. Bem ao contrário, a verdadeira expressão somente será conquistada com a dignificação profissional do jornalista e com a vigência dos princípios e das propostas que garantam o direito à comunicação, como proclamado nesta Carta.

Brasília, 21 de abril de 1986.